

## **EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 133/2018 TOMADA DE PREÇOS № 003/2018**

## **PREÂMBULO**

Interessado: Município de Selviria/MS.

Modalidade: Tomada de Preços.

**Tipo:** Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Data da Instauração do Processo Administrativo: 16 de setembro de 2018.

Data para entrega dos envelopes de nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta):

até às **08h00min/**MS do **25 de outubro de 2018.** 

Abertura dos Envelopes: às <u>08h15min/MS</u> do dia <u>25 de outubro de 2018.</u>

**Local**: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos – CPL-Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Selveria/MS, situada na Av. João Selverio de Souza, nº 86, Centro.

Informações ou Esclarecimentos: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min; telefone (67) 3579-1485, e-mail: licitaoselviria@hotmail.com

## 1 - Do Objeto Licitado

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Readequação: PROINFANCIA - Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida João Selverio de Souza, s/nº, Vila Vitoria, neste Município, que compreende os serviços de intervenção em: Instalações Hidraulicas - Instalçoes Eletricas - Pintura -Alvenaria, para adequação das condições de atendimento as crianças do Municipio, conforme anexos que fazem partes integrantes deste Edital.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

VISTO

FLS



## 2 - Da Base Legal deste Certame e Anexos do Edital

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 2.2 DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2.2. Lei nº 734/2010 de 15 de janeiro de 2010;
- 2.2.3. Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações
- 2.2.4. Decreto Municipal nº 094 de 10 de janeiro de 2018;
- 2.2.5. Decreto Municipal nº 151 de 16 de julho de 2018 e
- 2.2.6. Demais disposições contidas neste Edital.

## 2.3 DOS ANEXOS

2.3.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Planilha de Cálculo do BDI;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Credencial; e

Anexo VII - Recibo de Retirada(no setor) de Edital.

2.3.2 - A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por



razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3 - Da Retirada do Edital

- 3.1 O Edital e os Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura <u>www.selviria.ms.gov.br</u> ou www.sgim.com.br/selviria/editais licitacoes.php?tipo=1.
- 3.2 Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Selviria/MS e a empresa interessada neste certame, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital, **Anexo VII**, e remetê-lo à Divisão de Compras e Licitações, pelo e-mail: clicitacaoselviria@hotmail.com

## 4 - Da Visita Técnica

- 4.1 A empresa interessada em participar deste certame fará contato para a visita ao local das obras, através do telefone (67)3579-1482, ou, pessoalmente, no Departamento de Projetos e Obras, Rua Vereador Adelmo Zambon, nº, Selvíria-MS, e realizá-la até o dia anterior ao prazo previsto para a entrega das propostas.
- 4.2 Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar representante devidamente credenciado para tal fim.
- 4.3 A exigência da visita se justifica em função do objeto constituir-se de serviços de reforma de ambientes.
- 4.4 Na eventualidade de o licitante julgar desnecessário realizar a visita, o Atestado de Visita poderá ser substituído pela apresentação de Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições do local e das especificações do objeto.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

PROCESSO



## 5 - Dos Prazos

- 5.1 Para início: imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2 Para conclusão: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, constante do **Anexo III** deste Edital.

## 6 - Das Especificações dos Serviços

6.1 - As discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução do objeto estão apresentados no Memorial Descritivo, **Anexo I** deste Edital.

## **7- Dos Recursos Financeiros**

7.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos do Ministério da Educação / FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Quota Salário Educação — QSE — Creche.

## 8 - Da Dotação Orçamentária

8.1 -A despesa com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação onerará os recursos orçamentários do exercício de 2018, suplementada se necessário; reservada na seguinte dotação:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação. 12.365.0009.2.081. – Reforma de Unidades Escolares. 124 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## 9 - Das Condições de Participação

- 9.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, <u>as empresas que efetuarem cadastros para a licitação, junto a Prefeitura do Município de Selveria/MS</u> ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento da proposta</u>, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo Registro Cadastral, toda documentação relacionada nos itens 11.2.1 a 11.2.4; e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9.1.1 Os documentos deverão ser protocolados no Protocolo Geral Departamento de Tributação "Setor de Tributos", da Prefeitura, <u>em dias úteis</u> e seu respectivo horário de funcionamentos <u>07h00min às 13h00min</u>, situada na Rua Rui Barbosa, 1026, Centro, Selveria/MS, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
- 9.2 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:
- 9.2.1 que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Selviria/MS (inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 9.2.2 declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas (inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 9.2.3 impedidas de licitar e contratar com o Município de Selvíria/MS (art. 7º da Lei 10.520/02);
- 9.2.4 reunidas em consórcio e sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si; qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.2.4 que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2.5 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob apenação de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.



9.2.6 - A sociedade mercantil enquadrada como micro empreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP para fazer uso dos benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> <u>EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL</u>; nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, <u>expedida no ano corrente</u>, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta).

## 10 – Da Forma de Apresentação dos Envelopes

10.1 − O Envelope nº **01 − DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE SELVERIA/MS
PROCESSO ADM. № 133/2018
TOMADA DE PREÇOS № 003/2018
DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO

10.2 − O Envelope nº **02 − PROPOSTA** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE SELVERIA/MS
PROCESSO ADM. Nº 133/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

## 11 - Conteúdo do Envelope nº 01 - Documentação



- 11.1 O envelope nº 01 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, 01 (uma) via original ou cópia simples ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial, de cada documento a seguir relacionado:
- 11.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Selveria–MS, tratado no item 9, subitem 9.1, de atividade pertinente a do objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.
- 11.1.1.1 As Certidões apresentadas para cadastro junto à Prefeitura de Selvíria/MS, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 11.1.2 Comprovação de Visita Técnica, através de **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Projetos e Obras, em que conste que o licitante visitou o local da execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação **ou Declaração do licitante** de que possui pleno conhecimento das condições do local e das especificações do objeto.
- 11.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 11.1.4 Prova de capacitação técnica-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, a ser feita por atestado (s), **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, independentemente de quantitativos.
- 11.1.4 Prova de capacitação técnica-profissional, mediante a comprovação de o licitante possuir, na data estabelecida para a entrega da proposta, numa das hipóteses previstas, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na

carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade Competente (CREA/CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, em que comprove execução de obras/serviços de reforma, onde conste: alvenaria, revestimentos de paredes, pisos, instalações hidráulicas e elétricas e pintura, devidamente comprovado mediante a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico.

- 11.2 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, junto a Prefeitura do Município de Selviria/MS, o interessado, respeitado o prazo definido no item 9.1 deste Edital, deverá apresentar em original ou cópia simples, os seguintes documentos:
- 11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:
- 11.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social,** através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Municipal,** através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários; da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS

- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

11.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.2.3.1 — Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável; comprovados pelas sociedades anônimas através de cópia autenticada da publicação do balanço em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, onde o licitante está estabelecido e para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, inclusive com os Termos de "Abertura" e "Encerramento", estando devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório.

11.2.3.1.1 - Para os efeitos no contido no item 11.2.3.1, considera-se "já exigíveis" se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa;

11.2.3.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) exercício social de existência devem



cumprir a exigência contida no **subitem 11.2.3.1** mediante apresentação do Balanço de Abertura.

- 11.2.3.2 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.2.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve а licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 11.2.4 Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 11.3.2 Os documentos, após serem colocados na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou preparados em pasta para que não existam documentos soltos; numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

## 12 - Conteúdo do Envelope nº 02 - Proposta

12.01 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo



responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as seguintes especificações:

- 12.1.1 Razão Social, CNPJ/MF e endereço do proponente;
- 12.1.2 Menção à Tomada de Preços nº 003/2018;
- 12.1.3 Descrição do objeto;
- 12.1.4 Planilha dos serviços, valores unitários referentes a material + mão de obra, BDI e valores totais: total unitário e total geral de cada item, conforme a Planilha Orçamentária Anexo I, deste Edital;
- 12.1.5 Valor total da proposta em algarismo e por extenso, não superior a R\$ 118.822,12 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos de real) Preço máximo;
- 12.1.6 Planilha de Composição do BDI, conforme o Anexo IV, deste Edital.
- 12.1.7 Cronograma Físico-Financeiro, com base no Anexo III deste Edital;
- 12.1.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá respeitar os valores financeiros de cada mês, ficando a distribuição dos serviços de responsabilidade da licitante.
- 12.2 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação e, não ocorrendo esta indicação, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
- 12.2.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA, para os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, considerando os Projetos e o Memorial Descritivo.
- 12.2.2 Nos preços propostos em cada serviço deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 12.2.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, pela licitante, das



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; na declaração de inexistência de fato que impeça a sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

12.2.4 - Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou preparados em pasta para que não existam folhas soltas; numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

## 13 - Dos Procedimentos Adotados na Licitação

13.1 - As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de nº 01 e o de nº 02,

contendo, respectivamente, os documentos para a habilitação e a proposta, na Divisão de

Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura do Município de Selviria/MS, situada na Av.

João Selvirio de Souza, nº997, Centro, até o horário de encerramento previsto neste Edital.

13.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da

abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo

III, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do

contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

13.3 - A não apresentação do documento de credenciamento referido no item 13.2, ou a

sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática

inabilitação do licitante, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e

responder pela empresa, no curso da sessão e/ou processo, até que se regularize o

mandato procuratório.

13.4 - Os trabalhos da Comissão Permanente, objetivando a verificação das condições de

participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o

término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da



Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo), sendo vistados pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes todos os envelopes ainda fechados.

- 13.5 A Comissão procederá à abertura do primeiro envelope "Documentação de Habilitação" e os licitantes tomarão vistas nas documentações apresentadas.
- 13.6 Em caso de recurso interposto por ocasião do julgamento da habilitação, a Comissão deve abrir vistas para a defesa do impugnado e se for o caso, apresentar decisão imediata mediante fundamentação legal e/ou, suspender o andamento da licitação para parecer jurídico, se necessário, designando ou informando aos licitantes a próxima sessão para continuidade dos trabalhos.
- 13.7 As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitação, devendo ser entregues diretamente na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, à Praça dos Paiaguás, 86 Centro, nos dias de expediente da Prefeitura.
- 13.8 Após o recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes de nº 01 lavrar- se-á ata circunstanciada que será rubricada pelos presentes credenciados, cujos envelopes documentação serão considerados habilitados ou inabilitados de acordo com este Edital, quando então, não havendo recurso, será aberto o envelope nº 02 proposta.
- 13.9 O envelope PROPOSTA do licitante inabilitado ficará à disposição do mesmo na Divisão de Compras e Licitações, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da homologação do certame, e não sendo retirado no aludido prazo será incinerado.
- 13.9.1 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 13.9.2 A Comissão de Licitação a seu critério exclusivo poderá suspender as sessões a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário que voltará a reunir com os interessados onde apresentará o resultado



da questão em exame, podendo ainda promover diligências destinada a esclarecimentos complementares e instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

## 14 - Do Julgamento das Propostas

14.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital; aquelas com preço excessivo nos termos do item 12.1.5 do Edital; ou manifestamente inexequível, considerando como preços inexequíveis os preços unitários e/ou globais das propostas, nos termos do § 1º do art. 48, da Lei Federal 8666/93; as que oferecerem vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes; e as que apresentarem emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

14.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global para execução do serviço licitado, não podendo ser superior a R\$118.822,12(cento e dezoito mil reais e oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos de real), preço máximo e atender ao objeto do Edital.

14.3 - No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas far-se-á a classificação por sorteio público, com prévia notificação aos interessados; se tiverem presentes será realizado na mesma sessão.

14.4 - Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 14.4 no prazo de



05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

- 14.5.1 A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.
- 14.5.2 O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.
- 14.6 O julgamento das propostas de preços (envelopes 02) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la.
- 14.7 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

## 15 - Dos Recursos

- 15.1 Será facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitações, nos seguintes casos:
- 15.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;
- 15.1.2 julgamento das propostas;
- 15.1.3 anulação ou revogação da licitação.
- 15.2 A interposição de recursos ou representação será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.3 Os recursos e/ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do



indicado não serão conhecidos.

## 16 - Da Homologação, Adjudicação e Contrato

16.1 - Após a classificação do licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para homologar e adjudicar o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar.

16.2 - A empresa vencedora será notificada ou oficiada para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.

16.3 - No ato da assinatura do contrato se a empresa adjudicatária pertencer à outra região impõe-se a apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizado com o visto do CREA/MS ou do CAU (região onde a obra será realizada).

16.4 - Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades deste Edital e seus anexos. A Prefeitura do Município de Selviria/MS poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

16.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.6 - No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do

PROCESSO
FLS

VISTO



administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7 - No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 17 - Da Garantia Contratual

17.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia, numa das hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com prazo de validade abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos servicos.

17.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

17.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela Contratada.

## 18 - Das Penalidades



- 18.1 Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:
- 18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 18.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.
- 18.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer rescisão que der causa a Contratada.
- 18.2.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Selvíria/MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.
- 18.2.4 O objeto concluído e não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração.
- 18.2.5 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem 18.2.1** deste Edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.
- 18.5.6 Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente



e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

18.5.7 - A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

## 19 - Das Medições e Pagamentos

- 19.1 As medições serão calculadas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços e somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- 19.2 Para a realização das medições, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do Diário de Obra referente ao período de medição, devidamente assinado pelas partes (Corpo Técnico Fiscalização e Corpo Técnico Empresa);
- b) memória de cálculo dos serviços a serem medidos, composta por: b1) croquis de orientação;
- b2) cálculo dos quantitativos (tabelas, equações, etc.) de forma clara e entendível para o Corpo Técnico Fiscalização;
- b3) histograma diário e mensal do quadro de funcionários (mão de obra direta e indireta) atuante na obra, junto com o nome e RG dos respectivos funcionários.
- 19.3 O pagamento será feito em até 02(dois) meses, quando das execuções, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro; e paga no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, do comprovante de execução dos serviços e do documento indicado, no subitem **19.2** no Departamento de Finanças, obedecido à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- 19.4 Quando do pagamento à Contratada, serão deduzidos os encargos tributários municipais pertinentes.
- 19.5 A empresa contratada deverá, com base no art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

## 20 - Do Reajustamento dos Preços

21.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

## 21 - Do Recebimento dos Serviços

- 21.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a Administração Municipal o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 21.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 21.3 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

PROCESSO



21.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui responsabilidade civil a ele relativa pela perfeita execução do contrato.

## 22 - Das Disposições Gerais

- 22.1 Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (67) 3576-1485 ou mediante requerimento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail <u>licitacaoselviria@hotmail.com</u> respostas serão transmitidas por carta e/ou, fax e/ou publicação na conformidade da legislação.
- 22.2 Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos enviados mediante requerimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
- 22.3 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <a href="www.selviria.ms.gov.br">www.selviria.ms.gov.br</a> e encaminhados aos interessados nos termos do **Anexo VII.**
- 22.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.5 Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação; submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou à autoridade superior.
- 22.6 A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pelo licitante,



de todas as condições do edital e todos seus anexos.

22.7 - Para eficácia do ato, publique-se, o extrato deste edital, na forma legal.

## 23 - Do Foro

23.1 - O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Edital será o da Comarca de Tres Lagoas – MS, independente de qualquer outro.

Selviria/MS, 20 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

## ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: READEQUAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL

LOCAL: Avenida João Selvírio de Souza - s/n

## SERVIÇOS INICIAIS

A presente obra tem como objetivo a readequação dos serviços.

## INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todas as instalações hidráulicas (Peças) deverão ser reinstaladas no local.

Será construída uma Fossa séptica alv.1 vez 12m3 - 4,0m de prof e 1,96m de diâmetro resvestida com massa forte de cimento, com suspiro de 2" para coleta dos resíduas sólidos.

Será construído um sumidouro c/alv.tij.crivo 1/2vez tp.conc.2,00 m de diametro e 4,00m de profundidade, sendo a mesma lacrada.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Padrão de entrada: A readequação e instalação do padrão de entrada de energia elétrica serão de inteira responsabilidade da contratada. A qual deverá providenciar junto à concessionária local o respectivo ligamento. A readequação do padrão deverá atender as especificações regulamentadas pela concessionária local. O padrão deverá ser readequado para medição indireta com caixa para medição e proteção.

Circuitos de Iluminação e força: A alimentação do Quadro Geral de Baixa, a partir do padrão de entrada de energia a ser reconstruído, será obtido por circuito trifásico (3F#95mm² + 1N#95mm²).

## PINTURA

Para a aplicação de revestimento final deverão ser tomadas as seguintes precauções :

Quando for necessário a dosagem de dois ou mais elementos, estes devem ser preparados,
nas proporções indicadas pelo fabricante em quantidade necessária para a área a ser pintada,
não se utilizando as sobras em outras superfícies para a qual não foi preparada. Os recipientes



## ANEXO I

deverão estar totalmente limpos, não devendo se usar um mesmo recipiente sem antes limpalo.

## - Aplicação:

Toda a pintura será feita com 3 demão sobre as superfícies preparadas devidamente, sendo usadas as cores conforme especificação. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Será aplicado pintura esmalte sobre esquadrias de ferro em 2 demãos. Será aplicado esmalte brilhante em esquadria madeira, com fundo, sem massa, 2

### **ALVENARIA**

Será executada alvenaria de tijolo .laminado, com argamassa .mista 1:1:6, esp.11cm, na divisão do corredor.

Selviria (MS), 15 de Outubro de 2018

Prefeiture Municipal de

Selv/rla/MS

Enge Civil José Maurício Guitti Tonzar CREA: 5060760080

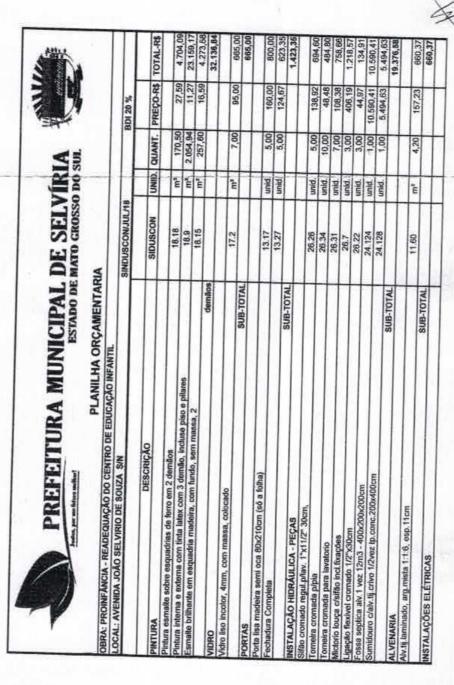
REA: 5060760080 Visto 10173

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL





ANEXO II

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	

VISTO





	37 5.244,00 48 5.420,00 63 933,96 46 646,00 50 13.150,00 13.150,00 11.011,00 11.011,00 0 3.250,00 0 3.260,00 0 168,00 1 140,94 44,766,30 99.018,44 118,822,12	
	4.37 5.42 8.48 6.46 6.46 10,11 16,50 1,60 1,60 1,60 1,60 1,60 1,60 1,60 1,6	
	1,280,00 1,000,00 1,000,00 1,00 1,00 1,00 1	
	unid: unid: unid: unid: unid: unid: unid: unid: unid: unid:	
	22 124 22 125 22 126 22 126 22 136 22 136 22 136 22 136 22 131 22 232 22 233 22 233 22 233 22 233 22 233 22 233 22 233	
ANEXO II	JOSÉ MAURICIA SUB-TOTAL JOSÉ MAURICIA CREA-5660760080	
	500V TOTAL PARCIAL BDI-20% TOTAL GERAL	
	Fio cobre isolamento 750V 2,5 mm Fio cobre isolamento 750V 4,0 mm Fio cobre isolamento 750V 6,0 mm Disjuntor bipolar tipo C 35A Fio cobre isolamento 750V 6,0 mm Cabo cobre isolamento 750V - 95,0 mm Cabo cobre isolamen 750V - 16,0 mm Cabo cobre isolamen 750V - 16,0 mm Cabo cobre isolamen 750V - 16,0 mm Cabo cobre isolamen 750V - 25,0 mm Cabo cobre isolamen 750V - 2	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



CRO	NOGR	CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO	1CO - FI	NAN	CEIRO			
N .		TOTAL	%		1º MÊS	%		2º MÊS
PINTURA	₩	32.136,84				100%	R\$	32.13
VIDRO	88	665,00	100,00%	R\$	00'599			
PORTAS	R\$	1.423,35	100,00%	R\$	1.423,35			
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - PEÇAS	R\$	19.376,58	%00'02	R\$	13.563,61	30%	RS	5.81
ALVENARIA DE SEPARAÇÃO	R\$	660,37				100%	R\$	99
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	44.756,30	70,00%	83	31.329,41	30%	RS	13.42
TOTAL PARCIAL	R\$	99.018,44		RS	46.981,37		RS	52.03
BDI-20%	RS SS	19.803,68	11	88	9.396,27		R\$	10.40
TOTAL GERAL	RS	118,822,12		82	56.377,64		R\$	62.44

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## ANEXO IV

Objeto:	Prefeitura Municipal de Selviria/MS	
Dojeto:	PROINFÂNCIA - CENTRO DE EDUÇÃO INFANTIL	

Onforme legislaran estimatus	
onforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: thre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%
(Girle 5% 6 2%):	3,00%

Itens	Sigías	Preencher percentuals das parcalas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil		Serge Feet 1	
Administração Central	AC	3,10%	OK		Médio	3º Quart	
Seguro e Garantia	55	0.80%		3,00%	4,00%	3,30%	
Risco	R	0.57%	OK	0,80%	0,80%	2,00%	
Déspesas Financeiras	DF		ÓX.	0,57%	1,27%	1,17%	
Lucro	UF.	1,09%	OK	0,59%	1,23%	1,39%	
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS		7,22%	DK	6,16%	7.40%	8,96%	
(geralmente 0,65%)	CP	2,29%		1 2200			
Tributos - i55 (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	iss	3,50%		Variavel			
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%		Até 3% conforme Legisleçã		io Municipal	
Formula de BDI adotado conforme Acerdão TCU	BDI PAD	20,54%	OK	*	٠		
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	20,00%	OK	20,54%	22,12%	25,00%	

Os valcines de BOI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo: BDLDES = (1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edificios, é de

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX 🕿 (67)3579-1242 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000



## **ANEXO V**

# PROCESSO ADM. № XXX/2018 TOMADA DE PREÇOS № XXX/2018 MINUTA DO CONTRATO № XXX/2018

## **CONTRATANTE:**

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida João
Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado
pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do
RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e
domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria — MS,
residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza nº 1607, nesta cidade de Selvíria
- MS, e pela Secretaria de a senhora, brasileira,
casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF, RG nº
SSP/, residente e domiciliada na Rua:, nº
, nesta cidade de Selvíria – MS.
CONTRATADA
CONTRATADA:
e de outro lado, como contratada, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na
, nº, Bairro, nesta cidade de, por seu representante legal, o senhor
, brasileiro, regime de comunhão,
profissão, portador (a) do RG. n.º, inscrito no CPF sob n. º
, residente e domiciliado na nº, Bairro, nesta cidade de
, celebram entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas,
legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, por força da
TOMADA DE PREÇOS № XXX/2018, do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a
homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm entre si como justos e
acordados a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições
seguintes.



## Cláusula 1ª - Do Objeto

Com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução de Readequação do Centro de Educação Infantil "Proinfancia", localizado na Av. João Selvirio de Souza, s/nº, Vila Vitoria, neste Município, que compreende os serviços de intervenção: Instalações Hidraulicas, Instalações eletricas, Pintura e Alvenaria, obervadas as ABNT-NBR dos respectivos serviços, nos termos da **Tomada de Preços nº xxx/2018** que, independente de transcrição, fazem parte deste instrumento; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

## Cláusula 2º - Do Contrato

- 2.1 O Contratante celebra contrato com a Contratada para execução de Readequação do Centro de Educação Infantil "Proinfância", localizado na Av. João Selvirio de Souza, s/nº, Vila Vitoria, neste Município, que compreende os serviços de intervenção: Instalações Hidraulicas, Instalações eletricas, Pintura e Alvenaria, obervadas as ABNT NBR dos respectivos serviços, resultado de menor preço global, conforme Edital da **Tomada de Preços nº xxx/2018**, seus respectivos anexos, bem como a Proposta e os Documentos de Habilitação da Contratada que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste Contrato.
- 2.2 A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por menor preço global**.

## Cláusula 3º – Dos Prazos

- 3.1.1 Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:- para início: imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.1.2 para conclusão: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura; sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 3.3 - O atraso na execução das obras/serviços somente será admitido, pelo CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.
- 3.4 O pedido de prorrogação de prazo de conclusão das obras/serviços deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.
- Admitida à prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**; que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, por parte da primeira, da via da ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou RRT - REGISTRO DE **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** e, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

## Cláusula 4ª - Dos Recursos Financeiros

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente contrato são oriundos xxxxxxxxxxxxxxxxxEducação do Fundo XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX 

## Cláusula 5ª - Da Dotação Orcamentária

5.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**F-XXXX** (Adequar embasado na resposta da Contabilidade)

xx.xx – Secretaria Municipal de Educação.

xx.xx.xx – Departamento de Educação – 25%.

xx.xxx.xxxx.xxxx. – Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas.

x.x.xx.xx.xx.xxxx – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: xx – xxxxxxxxxx. Código de Aplicação: XXXXXXX.

## Cláusula 6ª - Do Preço

6.1	- O preço certo e total para execução dos serviços é de R\$ ( (
	), conforme a proposta apresentada no certame licitatório.

6.2 - O preço contratado é fixo e irreajustável, estando inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

## Cláusula 7º - Das Medições e Pagamentos

- 7.1 As medições serão calculadas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços e somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- 72 Para a realização das medições, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - A) cópia do Diário de Obra referente ao período de medição, devidamente assinado pelas partes (Corpo Técnico Fiscalização e Corpo Técnico Empresa);
  - B) memória de cálculo dos serviços a serem medidos, composta por:
  - B1) croquis de orientação;
  - B2) cálculo dos quantitativos (tabelas, equações, etc.) de forma clara e entendível para o Corpo Técnico Fiscalização;
  - B3) histograma diário e mensal do quadro de funcionários (mão de obra direta e indireta) atuante na obra, junto com o nome e RG dos respectivos funcionários.
- 7.3 O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro; e paga no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, do comprovante de execução dos serviços e do documento indicado no subitem **7.5**

- no Departamento de Finanças, obedecido à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.
- 7.4 Quando do pagamento à Contratada, serão deduzidos os encargos tributários municipais pertinentes.
- 7.5 A empresa contratada deverá, com base no art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

## Cláusula 8ª - Da Garantia Contratual

- --), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com prazo de validade abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.
- 8.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.
- 8.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela Contratada.

## Cláusula 9ª - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 9.1 A Contratada deverá executar todos os serviços, obedecendo às disposições constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital; assim como também a proposta apresentada no certame; partes integrantes deste Contrato.
- 9.2 Apresentar à Prefeitura, quando do início dos serviços, a ART ANOTAÇÃO DE



**RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** de execução dos serviços e o diário da obra.

- 9.3 A Contratada manterá, no local dos serviços, o livro diário de serviço ou livro diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
- 9.3.1 pela contratada:
- 9.3.1.1 as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 9.3.1.2 as consultas à fiscalização;
- 9.3.1.3 as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- 9.3.1.4 os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- 9.3.1.5 números de empregados presentes;
- 9.3.1.6 outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- 9.3.2 pela fiscalização:
- 9.3.2.1 veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
- 9.3.2.2 soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- 9.3.2.3 juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- 9.3.2.4 outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- 9.4 A Contratada deverá providenciar placa da obra, conforme modelo a ser apresentado, a qual deverá permanecer instalada durante toda a execução dos serviços em local visível ao público, recomendado pela fiscalização.
- 9.5 Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 9.6 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 9.7 Os funcionários da **Contratada** deverão trabalhar devidamente uniformizados e paramentados, com equipamentos de proteção e segurança por conta desta.
- 9.8 A **Contratada** deve manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação dos serviços para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 9.9 A **Contratada** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo

Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- 9.10 Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.
- 9.11 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 9.12 Responder, civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou lmente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 9.13 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- 9.15 Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato e provocado pela Contratada, esta deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis.
- 9.16 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 9.17 A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.18 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 9.19 É de exclusiva responsabilidade da **Contratada** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo



## Contratante.

- 9.20 A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização do **Contratante**.
- 9.21 A **Contratada** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

## Cláusula 10 - Das Obrigações do Contratante

O **Contratante**, no cumprimento deste Contrato, se obriga a: liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições dos serviços; pagar as faturas emitidas pela Contratada, nos termos da Cláusula 7ª, e emitir os Termos de Recebimentos, Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados na Cláusula 14.

## Cláusula 11 - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, o **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 8666/93, art. 58 e 65.

## Cláusula 12 - Da Alteração Contratual

- 12.1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.
- 12.2 **O CONTRATANTE**, por motivos técnicos e havendo recursos, poderá acrescer ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL - − CEP: 79590-000

12.3 - Os preços para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou, quando nele não existirem, poderá ser utilizado, conforme o caso, as bases de preços: CPOS; SINAPI; FDE-MS; ORSE e Preço de Mercado, vigentes.

## Cláusula 13 - Da Fiscalização

- 13.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e a exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 13.2 A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

13.3	-	Fica	designado	como	representa	nte da	Administração,	denominado	Gestor	do
Contr	ato	(titu	lar), a pess	oa do S	Servidor		,	CPF/MF nº	е	

Gestor do Contrato (suplente), a pessoa do Servidor ------, CPF/MF nº ------, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, salvo quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, caso em que deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, tudo conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

## <u>Cláusula 14 - Do Recebimento do</u>s Servicos

- 14.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a Administração Municipal o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 14.3 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a

lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 — O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui responsabilidade civil a ele relativa pela perfeita execução do contrato.

## Cláusula 15 - Das Penalidades

- 15.1 Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:
- 15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer rescisão que der causa a Contratada.
- 15.1.4 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Selviria/MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.
- 15.1.5 O objeto concluído e não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração.
- 15.1.6 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem 15.1.2** deste Edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.



- 15.1.7 Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.1.8 A aplicação das penalidades não impede ao Contratante de exigir ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

## Cláusula 16 – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente (Art. 80 IV Lei nº. 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## Cláusula 17 - Da Rescisão Contratual

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Contrato.

## Cláusula 18 - Da Inadimplência

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil o Contratante poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, o Contratante imporá outras sanções à Contratada, especialmente multas de até 10% (dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem os vícios ou incorreções.



## Cláusula 19 - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

## Cláusula 20 - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, o Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada o Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

## Cláusula 21 - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

## Cláusula 22 - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

## Cláusula 23 - Do Reajustamento dos Preços

Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.



## Cláusula 24 - Do Foro Competente

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Tres Lagoas-MS, cuja jurisdição está vinculada a Contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal; e remetido para publicação no DOM/ASSOMASUL, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

	Fernando Barbosa dos Santos Município de Selviria/MS Contratante
	Empresa: Contratada
Gestor do Contrato (titular)	Gestor do Contrato (suplente)
CPF nº: Testemunhas:	
1	
CPF/MF nº:	CPF/MF nº: